



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

LOC - GGE / COED / N° 61 / 2020 / CLASSE II

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV do Artigo 5° da Lei Complementar n° 248 de 02 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual n° 4.039-R de 07 de dezembro de 2016, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA**, requerida através do Processo n° **64601170** que autoriza a:

EMPRESA / NOME: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**
CNPJ / CPF: **01.612.865/0001-71**
ENDEREÇO DA ATIVIDADE: **RUA JOÃO VAGO - 453 - SÃO ROQUINHO**
MUNICÍPIO: **SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES**

A EXERCER À ATIVIDADE: **GARAGEM DE ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES COM ATIVIDADE DE PEQUENOS REPAROS DE MANUTENÇÃO E LAVADOR DE VEÍCULOS, COORDENADAS: UTM (DATUM WGS 84) 24K 326034 / 7816905** XXXXXXXXXX
XX
XX

Esta **LOC** é válida pelo período de **2190** dias, a contar da data da assinatura, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

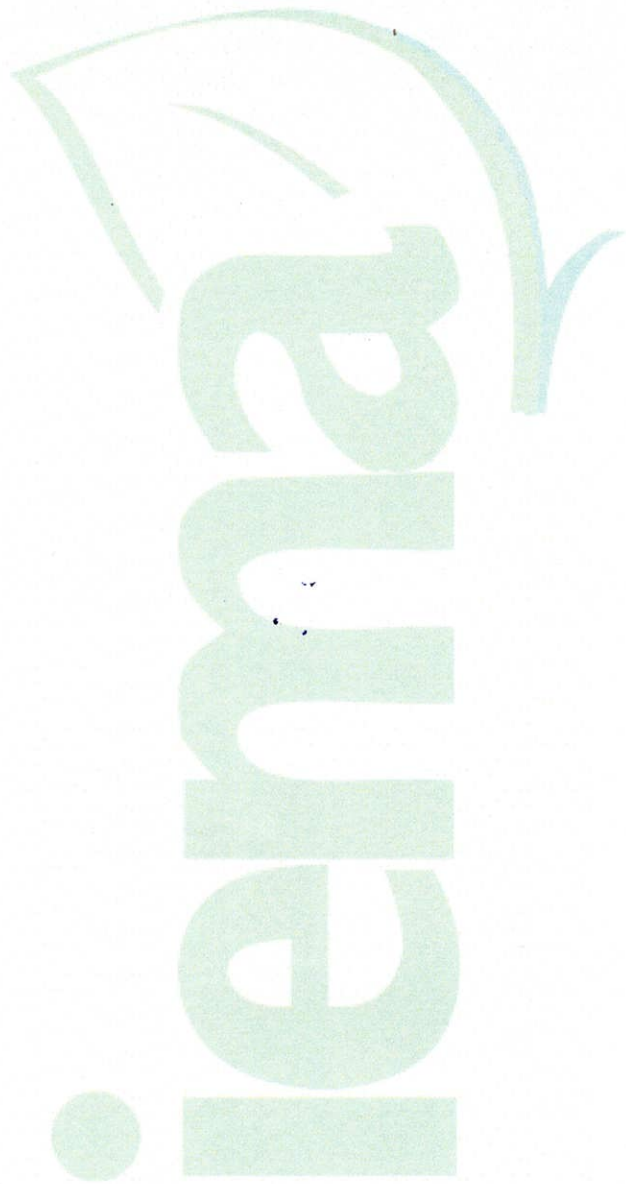
Espírito Santo, **SEGUNDA-FEIRA, 7 de DEZEMBRO de 2020**

Caroline dos Santos Machado
Ger de Controle e
Licenciamento
GERAL GGE IEMA /

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

00G0B0.00o0m0o0m0.89

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA, 01 (um) anexo contendo 31 (trinta e um) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.





ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA Nº: 61/2020

PROCESSO: 64601170

EMPRESA/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

CNPJ/CPF: 01.612.865/0001-71

ATIVIDADE: GARAGEM DE ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES COM ATIVIDADE DE PEQUENOS REPAROS DE MANUTENÇÃO E LAVADOR DE VEÍCULOS, COORDENADAS: UTM (DATUM WGS 84) 24K 326034 / 7816905

LOCAL DA ATIVIDADE: RUA JOÃO VAGO - 453 - SÃO ROQUINHO

MUNICÍPIO: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES

CONDICIONANTES:

1. ESTA LICENÇA SOMENTE AUTORIZA ATIVIDADE DE GARAGEM DE ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES COM ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E LAVADOR DE VEÍCULOS COM ÁREA DE 7.800 M², LOCALIZADA NAS COORDENADAS UTM (DATUM WGS 84) 24K 326034 / 7816905.
2. APRESENTAR, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO QUE COMPROVE A COLOCAÇÃO, NA ENTRADA DO EMPREENDIMENTO DE UMA PLACA INFORMATIVA, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E LEITURA, COM FUNDO BRANCO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20M X 0,80M, COM O SEGUINTE TEXTO:
"NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ.
LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA (LOC) N^o : 61/2020
PROCESSO IEMA Nº. 64601170
TELEFONE DO IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO".
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
3. DESENVOLVER PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (PCS) DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº 002/2018 DO IEMA, APRESENTANDO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES EXECUTADAS. **PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO: ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO TÉRMINO DESTA LICENÇA.**
4. DESENVOLVER PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA TRABALHADORES (PEAT) DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº 002/2018. **PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO: ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO TÉRMINO DESTA LICENÇA.**
5. **ENCAMINHAR**, ANUALMENTE, COM DADOS MENSAIS, RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS, DE ACORDO COM A TABELA DO ANEXO A, E ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS (CERTIFICADOS, MANIFESTO DE EMPRESAS RECEPTORAS, NOTAS FISCAIS DE VENDA OU RECIBOS DE DOAÇÃO, DESTINAÇÃO FINAL, TODOS DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO RECEBEDOR) DE MOVIMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE ORIGEM INDUSTRIAL, ALÉM DOS SUBPRODUTOS OU RESÍDUOS DIVERSOS (CONSIDERAM-SE TAMBÉM RESÍDUOS SÓLIDOS, PRODUTOS E MATÉRIAS-PRIMAS NÃO CONFORMES, EMBALAGENS COM OU SEM RETORNO AO FORNECEDOR/FABRICANTE, TAIS COMO: TAMBORES, BOMBONAS, CAIXAS, "BIG-BAGS", LATAS, VIDRARIAS, BALDES, GALÕES E ETC.). **PRAZO PARA A PRIMEIRA APRESENTAÇÃO: 01 (UM) ANO.**
6. **FICA PROIBIDO** ENCAMINHAR PARA A COLETA PÚBLICA MUNICIPAL OU PARA RECICLAGEM OS RESÍDUOS DE CLASSE I - PERIGOSOS (BORRA DAS CAIXAS SEPARADORAS, TRAPOS, VASILHAMES CONTAMINADOS COM ÓLEO, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ENTRE OUTROS), DEVENDO ESTES RESÍDUOS SER ARMAZENADOS EM LOCAL ADEQUADO, EM TONEIS, E DESTINADOS E/OU COMERCIALIZADOS COM EMPRESAS LICENCIADAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.
7. **ARMAZENAR** TODOS OS RESÍDUOS CONTAMINADOS DISPOSTO NO PISO DA ÁREA DA OFICINA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

(FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR, RETENTORES, MANGOTES HIDRÁULICOS ETC.) EM TONÉIS E/OU BAIJA COBERTA COM BACIA DE CONTENÇÃO. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROBATÓRIO DA ORGANIZAÇÃO. **PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**

8. APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO DA EMPRESA CADASTRADA E LICENCIADA AMBIENTALMENTE PARA RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO ÓLEO LUBRIFICANTE USADO E RESÍDUOS CONTAMINADOS COM ÓLEO.
9. **APRESENTAR ANUALMENTE** COMPROVANTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS, DO TIPO FOSSA/FILTRO, QUE DEVE SER REALIZADO POR INTERMÉDIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E LICENCIADAS AMBIENTALMENTE PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DESTES RESÍDUOS. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO COMPROVANTE: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**
10. **PROVIDENCIAR** A LIMPEZA/MANUTENÇÃO PERIÓDICA DA CAIXA SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO A FIM DE MANTER A EFICIÊNCIA DAS MESMAS.
11. **PROVIDENCIAR** CANALETA DE CONTENÇÃO NA ENTRADA DO BOX DO LAVADOR, DIRECIONANDO O EFLUENTE PARA O SSAO. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROBATÓRIO. **PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**
12. **PROVIDENCIAR** CANALETA DE CONTENÇÃO NA ENTRADA DA ÁREA DA OFICINA (FOSSO DE TROCA DE ÓLEO), DIRECIONANDO O EFLUENTE PARA O SSAO. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROBATÓRIO. **PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**
13. **IMPLANTAR** SISTEMA DE TRATAMENTO PARA O REUSO DO EFLUENTE INDUSTRIAL GERADO NA SAÍDA DO **SISTEMA** SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO, EM ATENDIMENTO LEI ESTADUAL Nº 9.439/2010, E APRESENTAR OS PROJETOS, ACOMPANHADOS DE MEMORIAL DE CÁLCULO E DESCRITIVO JUSTIFICADO E LAUDO EMITIDO POR PROFISSIONAL HABILITADO, ACOMPANHADO DA DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), ATESTANDO QUE O SISTEMA ESTÁ DIMENSIONADO DE ACORDO COM O PORTE DO EMPREENDIMENTO E ESTÁ APTO A OPERAR COM EFICIÊNCIA ADEQUADA DE FORMA A POSSIBILITAR O REUSO DO EFLUENTE. DEVERÁ TAMBÉM SER INFORMADO O NÚMERO DE CICLOS DE RECIRCULAÇÃO DA ÁGUA DE REUSO, E QUAL A DESTINAÇÃO ADEQUADA AMBIENTALMENTE DOS RESÍDUOS DA RETROLAVAGEM E DO EFLUENTE QUE NÃO PODE SER MAIS UTILIZADO NA LAVAGEM DE VEÍCULOS, RESSALTANDO QUE ESTÁ PROIBIDO O LANÇAMENTO OU DISPOSIÇÃO EM SOLO, REDES DE DRENAGEM E/OU CÓRREGOS. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROBATÓRIO DA INSTALAÇÃO. **PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**
14. **IMPLANTAR** SISTEMA E EQUIPAMENTOS PARA CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DE ÁGUAS DA CHUVA VISANDO AO SEU REUSO EM ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 10.624/2017. APRESENTAR OS PROJETOS, ACOMPANHADOS DE MEMORIAL DE CÁLCULO E DESCRITIVO JUSTIFICADOS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO, E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROBATÓRIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO. **PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**
15. **UTILIZAR** SOMENTE DETERGENTES BIODEGRADÁVEIS PARA LIMPEZA DOS VEÍCULOS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 10.020/13.
16. **REALIZAR** A CARACTERIZAÇÃO FÍSICO-QUÍMICA DOS EFLUENTES DAS CAIXAS SEPARADORAS DE ÁGUA E ÓLEO, A FIM DE VERIFICAR SUA EFICIÊNCIA, ATRAVÉS DA INVESTIGAÇÃO DOS PARÂMETROS DE INTERESSE (PH, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, SÓLIDOS SUSPENSOS, ÓLEOS E GRAXAS), CONDUZINDO A AMOSTRAGEM SEGUNDO ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO STANDART METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER - 20TH EDITION, APRESENTANDO LIMITES DE DETECÇÃO UTILIZADOS E LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO DEVIDAMENTE ASSINADO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO ENSAIO E PELO LABORATÓRIO. **PRAZO: AS ANÁLISES**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

QUÍMICAS DEVERÃO SER REALIZADAS SEMESTRALMENTE, DEVENDO A PRIMEIRA SER ENVIADA EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

17. **APRESENTAR** O TRAÇADO DO EFLUENTE TRATADO DO SISTEMA SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO DESDE A SAÍDA DA ÚLTIMA CAIXA ATÉ O LANÇAMENTO FINAL, LEMBRANDO QUE NÃO É PERMITIDO PELO IEMA A INFILTRAÇÃO DESSE EFLUENTE NO SOLO. **PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**
18. **SUBSTITUIR** AS TAMPAS DE CONCRETO DAS CAIXAS SEPARADORAS DE ÁGUA E ÓLEO DO LAVADOR DE VEÍCULOS POR TAMPAS METÁLICAS ARTICULADAS, A FIM DE QUE SEJA FACILITADA A INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROBATÓRIO. **PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
19. **APRESENTAR** LAUDO EMITIDO POR PROFISSIONAL HABILITADO, ACOMPANHADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), ATESTANDO QUE O POÇO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS PRECEITOS CONSTRUTIVOS DESCRITOS NAS NBR 12.244/06 E NBR 12.212/06. O LAUDO DEVE ATESTAR QUE, DENTRE OUTROS, APÓS A INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE BOMBEAMENTO, A CABEÇA DO POÇO ESTEJA COM TAMPA E LACRE QUE O PROTEJAM DE CONTAMINAÇÕES E ACIDENTES, E PERMITAM O ACESSO PARA OPERAÇÃO E CONTROLE DO POÇO, ALÉM DE MEDIÇÃO DO NÍVEL DA ÁGUA, E AINDA QUE POSSUA LAJE DE PROTEÇÃO DE CONCRETO NO ENTORNO DO TUBO. **PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**
20. **REALIZAR** O CADASTRAMENTO DE USO(S) DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS PARA FINS DE CAPTAÇÃO, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES QUE POSSAM ALTERAR REGIME, QUANTIDADE E QUALIDADE DA ÁGUA SUBTERRÂNEA, CONFORME RESOLUÇÃO CERH Nº 007/2015 (E SUAS ALTERAÇÕES) E PROCEDIMENTOS DEFINIDOS NA IN AGERH Nº 002/2019 (E SUAS ALTERAÇÕES), VISANDO A REGULARIZAÇÃO DO USO. ATENTAR PARA AS ORIENTAÇÕES DA AGERH QUANTO À REGULAMENTAÇÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS, BEM COMO PARA AS RECOMENDAÇÕES ESTABELECIDAS NAS RESOLUÇÕES EDITADAS PELA AGERH DURANTE O PERÍODO DE CRISE HÍDRICA, QUE IMPLICAM NOS CENÁRIOS DE ALERTA OU DE ATENÇÃO. **PRAZO PARA COMPROVAÇÃO DO CADASTRO: 90 (NOVENTA) DIAS.**
21. É PROIBIDA A QUEIMA A CÉU ABERTO DE MATERIAL POTENCIALMENTE POLUIDOR CONFORME DECRETO ESTADUAL N. 2299-N, DE 09 DE JUNHO DE 1986.
22. O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO NÃO PODERÁ CAUSAR INCÔMODO AO BEM ESTAR DA POPULAÇÃO. CASO SEJA VERIFICADA A NECESSIDADE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA, O IEMA PODERÁ SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE NOVAS ADEQUAÇÕES E MELHORIAS QUE NÃO CONSTAM DESTA LICENÇA.
23. TODA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DESTA LICENÇA DEVERÁ FAZER REFERÊNCIA À(S) CONDICIONANTE(S) A QUE SE DESTINA. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE RUBRICADOS, ASSINADOS E EM SUAS VIAS ORIGINAIS ACOMPANHADOS DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, QUANDO COUBER. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM VIA IMPRESSA E DIGITAL (FORMATO PDF, DESBLOQUEADO PARA EDIÇÃO).
24. COMUNICAR PREVIAMENTE AO IEMA QUALQUER MODIFICAÇÃO QUE VIER A PROMOVER NA ROTINA DA PRODUÇÃO OU NO LAYOUT DA EMPRESA. SENDO QUE, CASO AS MODIFICAÇÕES PROVOQUEM ALTERAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS E/OU QUANTITATIVAS DOS EFLUENTES/RESÍDUOS GERADOS, NOS DOS CONTROLES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS, NO AUMENTO DA PRODUÇÃO E/OU ÁREA ÚTIL DO EMPREENDIMENTO, SOMENTE SERÁ PERMITIDA A REALIZAÇÃO DAS MODIFICAÇÕES APÓS MANIFESTAÇÃO OFICIAL FAVORÁVEL DO IEMA, QUE PODERÁ SE CONDICIONAR À OBTENÇÃO DE LICENÇA DE AMPLIAÇÃO.
25. COMUNICAR AO IEMA A OCORRÊNCIA DE PARALISAÇÃO DA ATIVIDADE DA EMPRESA, CASO APLICÁVEL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A PARALISAÇÃO, E AINDA ATENDER AOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

SEGUINTE CRITÉRIOS, CONFORME SUA APLICABILIDADE:

- A) EM CASO DE PARALISAÇÃO COM O ENCERRAMENTO DAS OPERAÇÕES A EMPRESA DEVERÁ SOLICITAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E APRESENTAR RELATÓRIO DE DESMOBILIZAÇÃO E/OU DE DESCARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE, ACOMPANHADO DE CRONOGRAMA;
- B) EM CASO DE PARALISAÇÃO COM ENCERRAMENTO DAS OPERAÇÕES E IMPOSSIBILIDADE DE DESMOBILIZAÇÃO E/OU DESCARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE DEVERÃO SER APRESENTADAS AS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO IEMA.
- C) PARA DEMAIS CASOS RELACIONADOS À PARALISAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADAS AS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO IEMA.

- 26. ESTA LICENÇA SE REFERE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE EM QUESTÃO E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 18, DO DECRETO ESTADUAL Nº 4039-R DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS. TAMBÉM NÃO INIBE OU RESTRINGE DE QUALQUER FORMA A AÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS NEM DESOBRIGA A EMPRESA DA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A ADOÇÃO DE QUALQUER PROVIDÊNCIA NESSE SENTIDO.
- 27. APRESENTAR FOLHA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO TORNANDO PÚBLICA A OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
- 28. SOLICITAR RENOVAÇÃO DA LICENÇA, ATÉ **120 (CENTO E VINTE) DIAS** ANTES DO SEU VENCIMENTO.
- 29. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ACIMA PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI;
- 30. **A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.**
- 31. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DA ASSINATURA DA MESMA.

ASSINADA EM 30 / 12 / 20.

POR

Caroline dos Santos Machado
Ger de Controle e
Licenciamento
GERAL GGE IEMA/ES

ESPÍRITO SANTO, **SEGUNDA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020**